



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4350 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO IMPORTANTE

Comunica-se aos interessados que se encontram publicados os índices da 1.ª série do «Diário do Governo» respeitantes aos anos de 1937, 1938 e 1939, os quais poderão ser-lhes enviados desde já, mediante pedido feito a esta Imprensa.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Suíça efectuado o depósito do instrumento de adesão a várias convenções internacionais.

Aviso — Torna público ter o Governo da França efectuado o depósito do instrumento de adesão ao Acordo de Revisão e Renovação do Acordo Internacional do Trigo, aberto à assinatura em Washington em 13 de Abril de 1953.

Aviso — Torna público ter o Conselho Federal Suíço efectuado o depósito do instrumento de adesão à Convenção internacional relativa a linhas de carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930.

Aviso — Torna público ter o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas efectuado o depósito do instrumento de adesão ao Protocolo, assinado em Bruxelas em 16 de Dezembro de 1949, que altera a Convenção relativa à criação de uma União Internacional para a publicação das pautas aduaneiras, assinada em Bruxelas em 5 de Julho de 1890, ao Regulamento de Execução da Convenção que institui um Bureau Internacional para a publicação das pautas aduaneiras e acta de assinatura.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14962 — Inclui na classe XVII da tabela anexa ao Decreto n.º 20260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de ajudante de preparador da Repartição Central dos Serviços de Veterinária e Indústria Animal da província ultramarina de Angola.

Maio de 1954, do instrumento de adesão às três convenções seguintes:

- Convenção internacional para a unificação de certas regras em matéria de conhecimento e protocolo de assinatura, assinada em Bruxelas a 25 de Agosto de 1924;
- Convenção internacional para a unificação de certas regras relativas a privilégios e hipotecas marítimas e protocolo de assinatura, assinada em Bruxelas a 10 de Abril de 1926;
- Convenção internacional para a unificação de certas regras respeitantes a imunidades de navios de estado, assinada em Bruxelas a 10 de Abril de 1926.

As referidas Convenções começarão a vigorar, quanto à Suíça, nos termos dos artigos 14, 20 e 12, respectivamente, em 28 de Novembro de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 14 de Julho de 1954.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do State Department, por intermédio do Secretariado do Conselho Internacional do Trigo, à Embaixada de Portugal em Londres, o Governo da França efectuou o depósito, nos arquivos do Governo dos Estados Unidos da América, em 8 de Junho de 1954, do instrumento de adesão ao Acordo de Revisão e Renovação do Acordo Internacional do Trigo, aberto à assinatura em Washington em 13 de Abril de 1953.

O referido Acordo começou a vigorar, quanto à França, nos termos do artigo XX, § 4, no próprio dia do depósito do instrumento de adesão.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 14 de Julho de 1954.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Grã-Bretanha em Lisboa, o Conselho Federal Suíço efectuou o depósito, nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros britânico, em 19 de Maio de 1954, do instrumento de adesão à Convenção internacional relativa a linhas de carga, assinada em Londres a 5 de Julho de 1930.

A referida Convenção começará a vigorar, quanto à Suíça, nos termos do artigo 23, em 19 de Agosto de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 16 de Julho de 1954.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Bélgica em Lisboa, o Governo da Suíça efectuou o depósito, nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros belga, em 28 de

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Bélgica em Lisboa, o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas efectuou o depósito, nos arquivos do Governo Belga, em 22 de Junho de 1954, do instrumento de adesão ao Protocolo, assinado em Bruxelas em 16 de Dezembro de 1949, que altera a Convenção relativa à criação de uma União Internacional para a publicação das pautas aduaneiras, assinada em Bruxelas em 5 de Julho de 1890, ao Regulamento de Execução da Convenção que institui um Bureau Internacional para a publicação das pautas aduaneiras e acta de assinatura.

O referido protocolo começará a vigorar, quanto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, no dia 1 de Setembro de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 15 de Julho de 1954.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Administração Política e Civil****Repartição do Pessoal Civil****Portaria n.º 14 962**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de ajudante de preparador da Repartição Central dos Serviços de Veterinária e Indústria Animal da província de Angola na classe xvii da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 19 de Julho de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *R. Ventura*.